



COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Parecer nº 17 de 2017
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 22 de 2017
Data do Ingresso: 4 de setembro de 2017
Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Revoga a Lei Municipal 2.597/05, e institui novas normas para a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo revogar a Lei Municipal 2.597/05, e instituir novas normas para a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária.

A Comissão de Constituição e Justiça, verificou o aspecto jurídico do Projeto de Lei, optando pelo prosseguimento da sua tramitação.

A Comissão de Orçamento analisou o aspecto técnico, optando pela sua aprovação.

Conclusão:

Após analisado o presente Projeto de Lei, esta Comissão apresenta Parecer pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

Emenda Supressiva em parte do Artigo 3º, passando a ter a seguinte redação:

Art.3º A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos para o Serviço de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde. (NR)

Emenda Supressiva em parte do Inciso VII, Artigo 6º, passando a ter a seguinte redação.

Art. 6º as atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

- I-...
- II- ...
- III - ...

CÂMARA DE VEREADORES - LAMPAS D.
RECEBIDO EM 27/09/17
APROVADO EM 29/09/17
[Assinatura]



**COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM-
-ESTAR ANIMAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IV-...

V- ...

VI – aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à
saúde. (NR)

Emenda Modificativa no Artigo 9º, passando a ter a seguinte
redação:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogada a Lei Municipal nº
2.597/2005. (NR)

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do
Sul, 26 de setembro de 2017.

Vereador Luis Augusto Bittencout- Presidente


Vereadora Eva Teixeira Mesa Prates - Relatora


Vereador Biramar Goulart - Revisor